



## Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3559/2015 – CONTRATO 42/2016

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana.

**CONTRATADA - MRO SERVIÇOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.539.770/0001-03, com sede na Avenida Álvaro Ramos, nº 156, Belenzinho, São Paulo/SP, CEP 03058-060, telefone (11) 3672-2344, e-mail cibam@cibamengenharia.com.br / eduardo@cibamengenharia.com.br, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. Eduardo Calobrizi Navai, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 15.101.668-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 037.438.628-59, residente na Avenida Manacá, nº 710, Residencial Aimoré, Várzea Paulista/SP, CEP 13225-350.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados continuados de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, composta por serviços de inspeção, instalação, reparos de alvenaria e infraestrutura (civil), hidráulica, eletricidade, serralheria, carpintaria, marcenaria e manutenção em geral, para a unidade do Coren-SP Educação – Item 2, conforme descrito no Edital e em seus Anexos, aos quais se vincula o presente Ajuste em todos os termos.

#### 2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a repactuação dos preços contratados devido à alteração no custo de transporte dos funcionários e convenção coletiva da categoria.

#### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 01/07/2018 a 30/06/2019.

#### 4. DO VALOR CONTRATUAL

4.1. De acordo com os objetos deste Termo, os valores contratados passam a ser:

4.1.1. Valor residual referente ao 2º Termo Aditivo: R\$ 217,50 (duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos);

4.1.2. Valor mensal fixo referente ao presente Termo Aditivo: R\$ 7.011,30 (sete mil, onze reais e trinta centavos);

4.1.3. Valor total fixo referente ao presente Termo Aditivo: R\$ 84.135,60 (oitenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos);

4.1.4. Valor variável referente ao presente Termo Aditivo: R\$ 9.529,00 (nove mil e quinhentos e vinte e nove reais);

4.1.5. Valor total referente ao presente Termo Aditivo: R\$ 93.664,60 (noventa e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

4.2. A presente repactuação representa aumento de 1,39% (um inteiro e trinta e nove centésimos por cento) sobre o valor fixo anterior.

#### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O período de medição dos serviços será do primeiro ao último dia de cada mês, com exceção do primeiro e do último mês, nos quais a medição deverá ser pro rata, sempre considerando o número de dias do mês comercial, de 30 (trinta) dias.





## Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

### 6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente renovação segue o disposto no inciso II e § 4 do art. 57, no tocante à vigência contratual, e a alínea d do inciso II do art. 65 da lei n.º 8.666/93, referente à repactuação.

### 7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, o Contratado prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Termo Aditivo, conforme o disposto no art. 56 § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A rescisão contratual poderá ocorrer, a critério da Administração e nos termos da Lei, a qualquer tempo.

8.1.1. A Administração comunicará a rescisão à Contratada com 30 (trinta) dias de antecedência, ou em menor prazo, quando não houver necessidade de desmobilização.

8.2. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 29 de junho de 2018.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

Renata Andrea Pietro Pereira Viana  
Presidente

---

**MRO SERVIÇOS EIRELI - EPP**

Eduardo Calobrizi Navai  
Proprietário

